



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº. 005.360.187-40, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** E&L Produções de Software LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Koehler, nº 238 – Centro – Domingos Martins/ES, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.087.262 SSP/ES e do CPF nº 979.001.257-87, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº 1000, Quadra 03 Lote 02 – Centro, Domingos Martins/ES.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 001/2017 instruído no processo nº **970/2018**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 001/2017**, firmado entre as partes, em 08 de fevereiro de 2017, nos termos previstos em sua cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2017 por um período de 10 meses e 21 dias a contar a partir de 22 (vinte e dois) de novembro de 2018 a 12 (doze) de outubro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 5.903,52 (Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 63.167,66 (Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:**

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 21 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**

Contratada

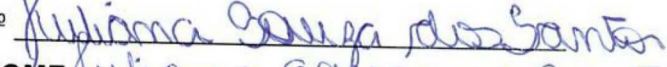
**Testemunhas:**

1º   
\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF Nº**

Greice e. stem seu  
11478827-55

2º   
\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF Nº**

Juliana Salza dos Santos  
104.120.647.07